



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT

PROCESSO N° 20190153

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL..



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT
Processo Administrativo N° 20190153

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará. CNPJ: 05.251.632/0001-41 – CEP: 68.456-180, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 622/2019-GP, de 03/05/2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n°. 3.555/2000 e 7892/2013, Lei Complementar n°. 123/2006, decreto municipal 001/2019 (SRP), aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas regulamentadas pelo(s) órgão(s) de classe(s) profissional(is) e demais aplicáveis à espécie.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;

ABERTURA: 14/01/2020, às 09h00min, no Departamento de Licitação, sediada na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180. O Pregoeiro dará início à abertura do certame, preliminarmente com credenciamento e acolhimentos dos envelopes de propostas e habilitação. Tão logo se deu a abertura dos envelopes de propostas, não sendo permitido, a partir de então o credenciamento e recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 2002);
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo VII	Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei n° 9.854/99);
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC n° 123/2006 e Alterações Posteriores);
Anexo IX	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X	Minuta de Termo de Adesão para Eventual Órgão Carona;
Anexo XI	Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo XII	Modelo de Declaração Autorizando a PMT para Cumprimento de Diligências;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

Anexo XIII	Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
Anexo XIV	Modelo de Inexistência de Parentesco;
Anexo XV	Modelo de Declaração de Retirada de Edital.

3. DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

3.1 A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da impreterível necessidade de se manter a funcionalidade dos equipamentos de ar condicionados tipo Split e tipo Janela no serviço de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado tipo split e ar condicionado tipo janela para atendimento das secretarias, fundos e autarquias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucuruí/Pa, pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento das secretarias e autarquias, especificados no Termo de Referência.

3.2 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foram levados em consideração os preços praticados no mercado, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado local com o objetivo de apurar os preços. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3.3 Curiosamente, no início da utilização do Pregão havia uma evidente interpretação restritiva ao conceito de bens e serviços comuns, contudo, os bons resultados desta modalidade induziram uma ampliação da compreensão dada ao conceito, em algumas situações até o esgarçando-o.

3.4 Conforme definido outrora pelo STF, em Acórdão relatado pelo Ministro Cezar Peluso (STF. MS 27596. Publ. 03/10/2008), devemos perceber que o Pregão, enquanto procedimento simplificado que é, foi criado para imprimir celeridade no processo de aquisição e ampliar a competição entre os interessados nas licitações, gerando estímulo à redução de preços. Nele, são mitigados os requisitos de participação, fato justificável em virtude de sua aptidão para contratações mais simples, identificadas, pelo legislador, como “bens e serviços comuns”. Nesse raciocínio, contratações complexas ou “sujeitas a intensa atividade intelectual” afastam-se do conceito, prescrito pela Lei nº 10.520/02, de definição editalícia objetiva, por meio de especificações usuais no mercado.

3.5. DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

3.5.1. O pregão eletrônico não se amolda com a realidade deste município, isto porque, não possuímos ferramentas para combater a ordem de infortúnios, inclusive a exposição à fraude de licitação, por meio de quadrilhas especializadas na prática de atos delituosos na realização desse procedimento, conforme se depreende da reportagem do Fantástico:

Em 2002, os pregões eletrônicos foram criados pelo governo na esperança de que, com eles, a corrupção nas licitações públicas seria evitada. Mas isso não aconteceu. Quadrilhas se especializaram também em fraudar esses pregões. Eles foram usados, por exemplo, em compras direcionadas e superfaturadas num programa bilionário do Ministério da Educação. (<http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2015/11/quadrilhas-se-especializam-em-fraudar-pregoes-eletronicos.html>)

3.5.2. O fato soma-se a uma série de situações vivenciadas rotineiramente pelos Municípios que aderiram o pregão eletrônico, onde os trâmites exigidos e a realidade local são discrepantes.

Outro fator pertinente que impede a escolha do pregão eletrônico é o despreparo tecnológico dos fornecedores locais, dificuldade de uma banda larga eficiente, contratempo na navegabilidade de alguns sites, valor elevado dos sistemas disponíveis (Banco do Brasil, CEF), tempo randômico, envio de documentos via correio, entre outros.

3.5.3 Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Tucuruí, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

3.5.4 No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois)



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

meses entre a abertura do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata do material licitado.

3.5.5 Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

3.5.6 O próprio TCU julgou por meio do Acórdão n° 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamin Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorreria desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três "itens" (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por "item". Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...). Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013:

a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.

b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no "tete a tete" com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.

c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:

d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/02;

f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

h) Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

3.5.7 Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

3.5.8 Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e preservá-los. Considerando que a manutenção dos aparelhos de refrigeração ambiental são imprescindíveis e de natureza contínua. Além disso, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural dos veículos até a deterioração por acidentes, considerando-se também as necessidades dos usuários.

13.5.9 Desta forma o objetivo desta contratação é contar com os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações da atual necessidade no fornecimento de serviços de manutenção nas centrais de ar da administração pública são metas visadas pelas atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados;

3.5.10 A legislação de regência é clara no sentido de se utilizar o Sistema de registro de Preços – SRP na modalidade pregão presencial, quando o atendimento for feito a mais de um órgão pela solução licitada; ou quando houver a necessidade de contratações frequentes, ainda que em contratos de fornecimento de bens são importantes para a manutenção dos veículos da PMT e demais Secretarias, Fundos e Autarquias.

3.5.11 Quanto ao critério de julgamento de menor preço por lote, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

De acordo com a Lei n° 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. (*Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado*). Para isso, o agente público deve, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado.

3.5.12 Impõe-se o parcelamento, quando existir parcela de natureza específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias ou diversas e for viável técnica e economicamente.

3.5.13 No caso da vertente houve a necessidade pública de adoção de MENOR PREÇO POR LOTE, ou seja, 35 lotes que contemplaram 3.850 itens, posto que adoção da licitação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, logo diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto a licitação por itens isolados pode trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica., conforme julgado do Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TCU, Acórdão 324/2009 Plenário e o Acórdão nº 1946/2006 Plenário, o Relator Marcos Bemquerer Costa).

3.5.14 Sobre o tema o auto Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209), afirmando que “*O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado*”. Dito isso, a adjudicação por item de que fala a Súmula 247 do TCU¹ é melhor escolha administrativa a ser seguida nesta contratação, cujos elementos técnicos condizem com o seu agrupamento por lote, com aplicabilidade do artigo 23 § 1º da Lei de licitação.

4. DA ATA E DA OPÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, seja presencial ou por meio da imprensa escrita, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.3. Serão formalizadas tanto Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos mesmos meios de Comunicação, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

4.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

4.6. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a departamento Responsável convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

4.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

4.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.

4.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.10. A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I- Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II- Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

III- Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

¹ SÚMULA N° 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

² § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

- IV- Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa.
- (...)
- VIII- Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão da Administração Pública.
- 5.2. O órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local da execução da entrega da manutenção e a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.
- 5.3. Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 5.4. Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa.
- 5.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor Responsável, desde que haja o fornecimento a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 5.6. É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a 50 % (cinquenta por cento) dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5, deste edital.
- 5.6.1. O fornecimento de que trata o subitem 5.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.
- 5.7. Na ocorrência da situação acima o Setor Responsável, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.
- 5.7.1. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de objetos, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar o Setor Responsável nos casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 5.8. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste Edital.
- 5.9. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

- 6.1. O Setor Responsável avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
- 6.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos mesmos meios de Comunicação, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Tucuruí deverá:
 - 6.3.1. Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 6.3.2. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitado os contratos firmados;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

6.3.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Tucuruí poderá:

6.4.1. Negociar os preços;

6.4.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Tucuruí deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA

7.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente Licitação, será do departamento Responsável, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela administração.

7.3. Sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato, o departamento responsável indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 7892/2013.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ATA, não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Decreto nº 9.488, 30 de agosto de 2018).

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

9.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu preço registrado cancelado, quando:

- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. A Administração tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Tucuruí.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição e recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, com plenos poderes, o representante munido dos seguintes documentos, sob pena de descredenciamento do mesmo:

- 11.1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- 11.1.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração.
- 11.1.3. Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, suas alterações e/ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);
 - 11.1.3.1. Certidão do CNPJ.
- 11.1.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo IV;
- 11.1.5. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII; acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.
- 11.1.6. Pessoa Jurídica MEI, e pessoa Física licitante ficam desobrigadas de apresentar a exigência para o subitem 11.1.7; considerando que a JUCEPA não faz a emissão para MEI.

11.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante, podendo ser substabelecido ou indicado novo procurador, apresentando a documentação pertinente;

11.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 11.1.1;

11.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impedirá a licitante de participar da fase de lances.

11.5. Em decorrência dos princípios da oralidade e da concentração, faz-se indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

11.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de oferecer lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

11.7. A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

11.8. A falta de qualificação representativa **NÃO IMPEDIRÁ** que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar, inclusive apresentar lances e interpor recursos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos, inclusive, Cooperativas; Associações Sem Fins Lucrativos.

12.2. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o fornecimento a ser contratado evidenciar:

12.2.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

12.2.2. Que a gestão operacional do fornecimento seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos fornecimentos e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

12.2.3. As cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

12.2.4. O fornecimento ora contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

12.3. Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

13. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

13.1. Empresas que não sejam pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos, ainda:

13.1.1. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

13.1.2. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que recena tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite;

13.1.3. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite.

13.1.4. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite;

13.1.5. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

13.1.6. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimentos, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

13.1.7. Constituída sob forma de sociedade por ações;

13.1.8. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente com o contratante do fornecimento, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

13.2. No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que trata-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento.

13.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

13.4. Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

13.5. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Pará.

13.6. Não poderão participar da presente licitação empresas e/ou sócios com participação de administradores e/ou com mais de 10% (dez por cento) do capital social, as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente público, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

13.7. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

13.8. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.

13.9. Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

13.10. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade³.

13.11. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

13.12. O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

13.12.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011, ainda, nas publicações da imprensa oficial da União, Estados, Municípios e do distrito Federal e nas decisões nos Tribunais de Justiça.

13.13. As empresas licitantes impedidas, nos termos do Anexo XIV.

13.14. As empresas licitantes que tiverem como sócios ou dirigentes que estejam na condição de réu confesso em processo penal de desvio de verbas públicas contra este Ente Municipal ou processo penal transitado em julgado, em cumprimento ao Princípio da Moralidade.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

14.1 A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° PP-23/2019-PMT
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

³ Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa: A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° PP-023/2019-PMT

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

14.2 No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

15 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “A”)

15.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, devendo cumprir os requisitos a seguir:

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os objetos a serem fornecidos, em algarismos para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total tal da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) o prazo de entrega será **IMEDIATO**, somente sendo possível, após assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada e/ou compras emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a mesma, não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);

f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

k) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico;

l) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV (dentro do envelope (A)-proposta de preços);

m) a omissão da alínea “g” e “h”, não desclassificará a proposta;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

n) a omissão do Pen Drive não desclassificará a licitante, devendo ser apresentado dentro do envelope de proposta de preços.

n.1) a estrutura da planilha não pode ser alterada, a licitante deverá preencher a planilha sem alterar sua estrutura e fórmulas.

15.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas, os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

15.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

15.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

16.2 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

16.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

17 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

17.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

18 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

18.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do item.

18.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

18.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

18.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

18.6 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, vejamos:

18.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas, ME e EPP participantes que, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

18.6.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

18.6.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

18.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

18.6.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP, assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

18.6.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

18.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e objetos:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

18.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

18.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

18.10 Não se permitirá a qualquer dos licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.11 Na situação prevista no subitem 11.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

18.12 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.13 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

19 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço por lote.

19.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

19.3 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, bem como sua composição de preço ofertado a fim de certificar a capacidade de entrega do objeto vencedor, sob pena de não aceitação da proposta.

19.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

19.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

19.6 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário com valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

19.7 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

19.8 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

19.9 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

19.10 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário com valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

20 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

20.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro em conjunto com Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

20.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União e mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011, ainda, nas publicações da imprensa oficial da União, Estados, Municípios e do distrito Federal e nas decisões nos Tribunais de Justiça.

20.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.1.4 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

20.2 Deverão obrigatoriamente ser apresentados como DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”), as descritas nos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e documentos complementares.

21 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.1 Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento oficial dos sócios, contendo os respectivos dados.

21.2 Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual, quando for o caso.

21.3 Alvará de Funcionamento expedido pela Fazenda Municipal, da sede do licitante, constando o ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado.

21.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

21.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

21.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

21.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

21.6.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo V;

22 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

22.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

22.2. Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

22.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

22.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

22.5. Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;

22.6. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

22.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

22.8. **Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.1. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similar ao objeto deste certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), a execução de entrega de serviço semelhante ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir a constatação que a licitante tenha executado o fornecimento dos objetos desta licitação, conforme art. 30, § 4º, da Lei 8.666/93.

23.2. Alvará de localização e/ou fiscalização emitida na sede da licitante.

23.3. Apresentação de Licença Ambiental de Operações da sede da licitante.

23.4. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros da sede da Licitante.

23.5. Licença da Vigilância Sanitária da sede do Licitante.

23.6. A licitante deverá comprovar de que possui até a data prevista para assinatura do contrato, 01 (um) Engenheiro Elétrico, devidamente registrado no CREA-PA;

23.7. Para efeito de elaboração da proposta a empresa fica obrigada a realizar visita técnica nas dependências das secretarias participantes, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pregão, no qual será acompanhado por um funcionário designado pelo Departamento de Patrimônio;

24. DAS NORMAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS

24.1. A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização, e ainda, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC⁴, conforme Artigo 1º da Portaria normativa nº 3523⁵ de 28/08/98 e NBR 13971/97 do Ministério da Saúde, e Protocolo de Referência nº 03 da ANVISA⁶, (Base legal: Lei nº 6437/77, portaria nº 3523/98, e NBR 14679 – sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de serviços de higienização).

⁴ Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC trata-se de um plano obrigatório estabelecido pela Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 e a Resolução nº 09 da Anvisa de 16 de Janeiro de 2003 aos proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), assim como a presença de um responsável técnico habilitado

⁵ Art. 1º Aprovar Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

⁶ Padronização dos procedimentos para gestão da qualidade do ar em ambientes climatizados.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

24.2. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria n° 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997 - NR-29 Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), bem como o cumprimento da legislação ambiental.

25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

25.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

25.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

25.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

25.4. SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

25.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem “13.5.2.2”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total
SG = -----
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “13.4.2.2”, letra “c”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

Ativo Total
S = -----
Passivo Exigível Total



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-023/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190153

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

26. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

26.1. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VI deste Edital.

26.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de funcionamento da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela lei federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ainda, anexar ao envelope autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976; Decreto federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013; lei federal nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação do Diário Oficial da União-DOU.

26.3. Comprovante de inscrição no CNPJ, com o ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado.

26.4. ANEXO XI - Modelo de Declaração autorizando a PMT para investigações complementares.

26.5. ANEXO XII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

26.6. ANEXO XIII - Modelo de Inexistência de Parentesco.

26.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

26.8. Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo.

26.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou sendo licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.10. Com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no presente certame em cópias simples deverão ser acompanhados dos documentos originais que serão autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na ocasião da análise dos documentos componentes do certame ou por cópias autenticadas em Cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

26.11. Os documentos e/ou as certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas válidas, em até 60 (sessenta) dias da data da sua emissão, inclusive procuração pública e privada sem prazo de validade, excetuados os casos em que houver legislação específica e os atestados de capacidade técnica.

26.12. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na proposta de habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

26.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá (ou não) a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.14. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

26.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

26.16. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

26.17. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

26.18. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

26.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

26.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

27.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

27.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

27.1.1 Apresentar a proposta em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (Nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal), endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PENDRIVE, na forma de Word ou Excel;

27.1.2 Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

27.1.3 Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

27.1.4 Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

27.1.5 Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I);

27.1.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

27.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

28 DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

28.1 Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

28.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório.

28.3 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo Município de Tucuruí/PA para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - n° PP-023/2019-PMT, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 15.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereço e e-mail a todos os interessados.

28.4 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro do Município de Tucuruí/PA, a ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço e horário designado no subitem anterior, observado o prazo previsto no subitem 15.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

28.4.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

28.4.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, à impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do (a) signatário (a) ou desinteresse processual do impugnante.

28.5 O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

28.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

28.7 Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 22.5 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

28.8 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 22.5, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

28.9 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

28.9.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

28.9.2 O recurso será dirigido ao gestor da Prefeitura Municipal de Tucuruí, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 22.9, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao GESTOR para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

28.9.3 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) protocolado no Setor da CPL, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 22.9.

28.9.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.8.3 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

28.10 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

28.11 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

28.12 Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias corridos para a



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

28.13 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

28.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante;

28.15 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 22.9.

28.16 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

28.17 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

28.18 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

28.19 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará.

28.20 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

29 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

29.1 O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

29.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

30 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

30.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

30.2 O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

30.3 Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

30.3.1 Na hipótese de irregularidade das obrigações contratuais, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

30.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

30.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

30.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30.6.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

30.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

30.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

30.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

31.DO REAJUSTE

31.1 O preço pode ser reajustável de acordo com a data de apresentação da proposta a que se refere o presente edital, na qual deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, sendo adotado o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

31.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7892/2013.

32.DO PRAZO DE GARANTIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

32.1 A contratada deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da emissão da nota fiscal e fatura;

32.2 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias;

32.3 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

32.4 Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda solicitada;

32.5 Todos os serviços executados fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação da contratante que aferirá se atendem as exigências desta;

32.6 A contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à contratante.

32.7 No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

32.8 Efetuar entrega dos serviços executados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

32.9 Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

32.10 O termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido pelo fiscal formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí ou pela Secretaria Municipal participante, a ser assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias corridos da emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidos todos os apontamentos registrados pela fiscalização, dirimidas todas as dúvidas, e equacionadas todas as pendências verificadas nas etapas de execução;

32.11 Os serviços executados serão analisados por servidor designado e responsável pela Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços.

32.12 A entrega dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser feita até no Máximo 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

32.13 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão recebidos da seguinte forma:

32.14 Provisoriamente, no ato da entrega, no prazo de até 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

32.15 Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

33 DA FISCALIZAÇÃO

33.1 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Secretaria participante, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

33.2 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

34 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

34.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

34.1.1 A **CONTRATADA** deve executar os serviços de manutenção em conformidade aos requisitos previstos no Termo de Referência;

34.1.2 Deverá a **CONTRATADA** cumprir o prazo previsto para entrega das intervenções, estimado em 12 (doze) meses;

34.1.3 Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

34.1.4 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a prestação dos serviços;

34.1.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

34.1.6 Fornecer todos os documentos à Secretaria Municipal participante sempre que for solicitado;

34.1.7 A **CONTRATADA** deve se submeter à fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo o departamento de manutenção/patrimônio responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

34.1.8 A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade técnica do fornecimento dos serviços.

34.1.9 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

34.1.10 A **CONTRATADA** submeter-se-á às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços executado e/ou por ela causada a terceiros.

34.1.11 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução do fornecimento inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

34.1.12 A empresa **CONTRATADA** deverá proceder previamente ao estudo e análise do processo antes de sua contratação, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos fornecimentos.

34.1.13 Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

34.1.14 Efetuar entrega dos serviços executados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

34.1.15 Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

34.1.16 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia.

34.1.17 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

34.1.18 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino e arcar com os custos desta operação.

34.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

34.2.1. A **CONTRATANTE** deve observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas na lei, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

34.2.2. Notificar por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, avarias, materiais fora do prazo de válida ou fora dos padrões estipulados, no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

- 34.2.3. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de manutenção/patrimônio na execução deste Contrato.
- 34.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, em caso de inadimplemento.
- 34.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 34.2.6. Realizar a Fiscalização do fornecimento dos serviços por meio da equipe técnica do Departamento de manutenção/patrimônio da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.
- 34.2.7. Fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 34.2.8. Determinar os locais onde serão entregues os materiais solicitados, mediante REQUISIÇÃO da Secretaria participante e aprovada pelo gestor da Secretaria participante, que então encaminhará a execução junto a empresa.
- 34.2.9. Receber ou rejeitar a execução dos serviços após verificar a qualidade do mesmo, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 34.2.10. O fiscal responsável devidamente designado pela secretaria participante deve fazer a aferição “in loco” dos serviços executados.
- 34.2.11. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.
- 34.2.12. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 34.2.13. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 34.2.14. O fiscal designado na realização do acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução está em conformidade com as exigências do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 34.2.15. Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.
- 34.2.16. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.;

35 DO PAGAMENTO

- 35.1 O Faturamento das Notas Fiscais/ faturas será emitido pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação da entrega dos serviços, em nome da CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI: Trav. Raimundo Ribeiro de Sousa, nº 01, Santa Isabel, Tucuruí-PA – CNPJ: 05.251.632/0001-41, ou da Secretaria participante.
- 35.2 O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos produtos feita na presença do FISCAL DO CONTRATO e do O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TUCURUI.
- 35.3 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:
- 35.4 Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE.
- 35.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 35.6 Certidão Negativa Municipal da Sede licitante.
- 35.7 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.
- 35.8 Certidão Trabalhista.
- 35.9 Ordem de Compra.
- 35.10 Ateste do fiscal do contrato.
- 35.11 Os pagamentos os serão efetuados mediante crédito em contracorrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE N°:.....BANCO:.....AGÊNCIA N°:.....
- 35.12 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 35.13 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

35.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

36 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

36.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

36.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

36.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

36.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

37 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

37.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

37.1.2 Apresentar documentação falsa;

37.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

37.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

37.1.5 Não mantiver a proposta;

37.1.6 Cometer fraude fiscal;

37.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

37.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

37.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

37.3.1 Advertência por escrito;

37.3.2 Multas:

37.3.2.1 Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

37.3.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

37.3.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

37.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de TUCURUÍ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

37.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

37.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

37.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

37.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

37.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

37.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

37.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

38 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1 Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, “in verbis”;

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

39 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

39.1 No interesse da Administração Pública, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

39.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

39.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

40 DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1 O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

40.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

40.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

40.4 É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

40.4.1 A subcontratação total do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação, sendo autorizada a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor licitado desde que necessária à manutenção do contrato;

40.4.2 A associação do licitante vencedor com outrem;

40.4.3 A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

40.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.7 O (s) proponente (s) apresentará (ão) declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Tucuruí – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução da entrega dos serviços, devendo ser retirada até 48 h (quarenta e oito horas) antes da abertura do certame licitatório.

40.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

40.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

40.11 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

40.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

40.13 Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

40.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

40.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

40.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

41. A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1 A ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que, autorizado expressamente pela Ordenadora de Despesas ou Órgão Gerenciador e pela Responsável pela Comissão Permanente de Licitação, o disposto no Decreto Municipal nº 27, de junho de 2009 (Regulamento de registro de preços).

42. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

42.1 A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/93.

43. DO FORO

43.1 Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

TUCURUÍ/PA, 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ N° 05.251.632/0001-41



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. A empresa contratada ficará à disposição para fornecer os serviços contratados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tucuruí e de acordo com as condições apresentadas neste Termo de Referência, ficando por responsabilidade da empresa o fornecimento do material em suas quantidades e especificações, conforme for requisitado/contratado.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É sabido que as estações climáticas no Estado do Pará são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho na realização de atividades de todos os servidores nas diversas secretarias que compõem a Prefeitura Municipal.

2.2. Para que possamos manter o pleno exercício destas centrais de ar, com a devida manutenção e atender ao bem estar dos servidores, os vários setores, os departamentos e as secretarias necessitamos da manutenção preventiva e corretiva das centrais e principalmente que os equipamentos estejam sempre em boas condições de utilização, conforme portaria MS nº 3.523 de 28 de agosto de 1.998, Art. 1º.⁷

2.3. O ar-condicionado garante um **ambiente climatizado e agradável durante o ano inteiro**. Mas, para que ele funcione bem, de forma eficiente e sem prejudicar a saúde de quem o utiliza, é necessário que se façam **higienizações e manutenções regulares**.

2.4. Quando o filtro e demais partes estão sujas, o **ar-condicionado não funciona tão bem**, consumindo mais energia e rendendo menos. Além disso, quando a limpeza não é feita, os **filtros passam a liberar a sujeira retida no ambiente**, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde.

2.5. A **manutenção preventiva é a limpeza completa do ar-condicionado**. Nela, o aparelho é totalmente desmontado e, por isso, só deve ser feita por um técnico profissional onde é completamente higienizado com produtos específicos para sua limpeza, o que garante sua durabilidade.

2.6. A manutenção corretiva das centrais de ar condicionado é realizada após o acontecimento de alguma falha de funcionamento ou pane no sistema do equipamento. Este tipo de reparo, porém, só pode ser feito mediante uma avaliação cuidadosa para que seja identificado exatamente qual é o problema que está afetando o aparelho.

2.7. O principal objetivo dessa manutenção é analisar tecnicamente quais foram as causas que contribuíram para a quebra ou falha do equipamento. Diversos fatores podem levar à pane do ar-

⁷ Aprova o Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

condicionado, dentre os quais podemos citar o desgaste natural dos componentes, o acúmulo de sujeira, a má instalação e a falta de manutenção preventiva.

2.8. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que possuímos vários aparelhos de ar condicionado tipo Split e tipo janela aos quais devem ser assegurados a devida manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3 – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO E DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. Os equipamentos de Ar tipo Split e tipo Janela na qual deverão passar pelas devidas manutenções Preventiva e Corretiva, estão relacionadas na planilha abaixo, em sua totalidade e correspondem ao número de aparelhos existentes hoje na Administração municipal da Prefeitura Municipal de Tucuruí, suas Autarquias, Secretarias e Fundos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE CENTRAIS PATRIMONIADAS	UND	POTÊNCIA DAS CENTRAIS - BTU'S	QUANTIDADE DE LIMPEZA ANUAL	TOTAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL	PREÇO MÉDIO		
							PREÇO		
E1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E TIPO JANELA	203	SERV	9.000	02	406	R\$ 146,86	R\$ 59.625,16	
		304	SERV	12.000	02	608	R\$ 147,28	R\$ 89.546,24	
		170	SERV	18.000	02	340	R\$ 190,41	R\$ 64.739,40	
		230	SERV	24.000	02	460	R\$ 193,29	R\$ 88.913,40	
		203	SERV	30.000	02	406	R\$ 162,76	R\$ 66.080,56	
		12	SERV	60.000	02	24	R\$ 278,44	R\$ 6.682,56	
VALOR TOTAL GERAL								R\$ 375.587,32	

3.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 375.587,32 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);**

3.3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.3.1. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria participante, podendo a mesma aprová-lo ou não;

3.3.2. Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:

3.3.2.1. Marca e tipo de equipamento;

3.3.2.2. Quantidade e preço das peças de reposição (caso necessário) e materiais de consumo;

3.3.2.3. Resumo dos serviços a serem realizados;

3.3.2.4. Tempo de garantia das peças e serviços;

3.3.3. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado pelo ordenador da despesa da Secretaria Municipal participante;

3.3.4. Caso seja rejeitado o orçamento do equipamento será retirado da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

3.3.5. Independente das quantidades estimadas, as solicitações do fornecimento serão realizadas ao longo da vigência contratual, de acordo com as necessidades da administração pública e disponibilidade de orçamento, não havendo a obrigatoriedade contratação dos produtos em sua totalidade.

3.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.4.1. A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA apresentado no presente Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial, dentre elas a Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao:

3.4.2. A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

3.4.2.1. Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT e tipo Janela.

- ✓ Englobam os Serviços de Manutenção Preventiva todos os itens do abaixo listados:
- ✓ Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- ✓ Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- ✓ Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor);
- ✓ Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- ✓ Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- ✓ Limpar o gabinete do condicionador;
- ✓ Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- ✓ Limpar o elemento filtrante;
- ✓ Verificação de danos a pintura;
- ✓ Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga);
- ✓ Verificação de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los se necessário;
- ✓ Verificação conexões de alimentação;
- ✓ Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- ✓ Verificar bornes e conexões;
- ✓ Remoção da frente plástica para limpeza;
- ✓ Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- ✓ Verificação do funcionamento da chave seletora;
- ✓ Verificação do funcionamento do termostato;
- ✓ Verificação do estado da frente plástica;
- ✓ Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- ✓ Inspeção visual interna e externa;
- ✓ Colocação de gás;
- ✓ Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- ✓ Verificação do fluxo de gás refrigerante;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

- ✓ Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- ✓ Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- ✓ Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico - Verificação de fixação dos compressores;
- ✓ Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves;
- ✓ Medição das amperagens dos compressores e ventiladores;
- ✓ Montagens e teste geral de funcionamento;
- ✓ Relatório de Manutenção Preventiva.

3.4.4. Ao final de cada mês de serviços executados, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo a descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar no seu relatório a informação de rendimento do aparelho;

3.4.5. Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e função do servidor da empresa e a assinatura do Representante da Secretaria responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados que recebeu os serviços e equipamentos.

3.5. PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E NORMATIVA A SEREM SEGUIDAS

3.4.1.1. Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC⁸, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

3.4.1.2. Norma ABNT NBR 14679⁹, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização;

3.4.1.3. Norma ABNT NBR 13971/1997¹⁰, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada;

3.4.1.4. O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

3.4.2. Caso o técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao gestor do contrato.

3.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.6.1. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na

⁸ PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle para Ar Condicionado) é um plano exigido pela [Portaria 3.523/GM agosto de 1998](#) que busca garantir a qualidade do ar ambiente e preservar a saúde das pessoas.

O PMOC então é o conjunto de documentos onde constam todos os dados da edificação, do sistema de climatização, do responsável técnico, bem como procedimentos e rotinas de manutenção comprovando sua execução."

⁹ Esta Norma tem por objetivo estabelecer os procedimentos e diretrizes mínimas para execução dos serviços de higienização corretiva de sistemas de tratamento e distribuição de ar contaminados microbiologicamente.

¹⁰ Esta Norma estabelece orientações básicas para as atividades e serviços necessários na manutenção programada de conjuntos e componentes em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

3.6.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

3.6.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato para comprovação do serviço executado.

3.6.4. Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

3.6.5. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no presente Termo de Referência.

3.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.7.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.7.1.1. A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;

3.7.1.2. A manutenção corretiva será solicitada por servidor credenciado pela secretaria participante para a verificação da necessidade da troca de peças para reposição e resolução do problema e após a devida aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação;

3.7.1.3. Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a virem ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE;

3.7.1.4. A Empresa CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipamento similar quando houver necessidade de deslocamento para execução serviços de maior complexidade.

3.8. DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.8.1. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar o Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

3.8.1.1. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

3.8.1.2. Data, hora de início e término dos serviços;

3.8.1.3. Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

4.0. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Participam do presente certame as Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais de Tucuruí-PA, abaixo descritas:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

- 4.1.1. GABINETE DO PREFEITO;
- 4.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- 4.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 4.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 4.1.5. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;
- 4.1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- 4.1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
- 4.1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
- 4.1.9. CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;
- 4.1.10. PROCURADORIA JURÍDICA;
- 4.1.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA;
- 4.1.12. COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ;
- 4.1.13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
- 4.1.14. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ;
- 4.1.15. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE;
- 4.1.16. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

5.0. DA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR SECRETARIA

5.1. De acordo com o explicitado no item 3.1, segue abaixo a distribuição por Secretaria do quantitativo da Manutenção Preventiva e Corretiva e os valores de referência em cada Secretaria, Fundo e Autarquia que compõe a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

ITEM	POTÊNCIA DAS CENTRAIS	SEMMA	NOSSA ÁGUA	SEMEC	SEMAS	JUV. ESPORTE	GABINETE	ADM	SEFAZ	PROCURADORIA	CONTROLADORIA	PLANEJAMENTO	DES. RURAL	SEC. DE OBRAS	PATRIMONIO	SEG. PÚBLICA	SAÚDE	CTTUC	TOTAL GERAL	
1	9.000	4	0	35	22	0	9	4	4	0	1	2	3	12	6	0	97	4	203	
2	12.000	3	2	116	34	5	6	3	6	2	0	0	2	2	0	1	121	1	304	
3	18.000	0	0	127	16	0	0	0	2	1	0	0	0	1	1	1	21	0	170	
4	24.000	0	0	218	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	6	0	230	
5	30.000	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	203	
6	60.000	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	12	
TOTAL																				

SEMMA						
	QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL	
1	9.000	4	2	8	R\$ 146,86	R\$ 1.174,88
2	12.000	3	2	6	R\$ 147,28	R\$ 883,68
3	18.000	0	2	0	R\$ 190,41	R\$ -
4	24.000	0	2	0	R\$ 193,29	R\$ -
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

R\$ 2.058,56

NOSSA ÁGUA

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	0	2	0	R\$ 146,86	R\$ -
2	12.000	2	2	4	R\$ 147,28	R\$ 589,12
3	18.000	0	2	0	R\$ 190,41	R\$ -
4	24.000	0	2	0	R\$ 193,29	R\$ -
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -
						R\$ 589,12

SEMEC

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	35	2	70	R\$ 146,86	R\$ 10.280,20
2	12.000	116	2	232	R\$ 147,28	R\$ 34.168,96
3	18.000	127	2	254	R\$ 190,41	R\$ 48.364,14
4	24.000	218	2	436	R\$ 193,29	R\$ 84.274,44
5	30.000	200	2	400	R\$ 162,76	R\$ 65.104,00
6	60.000	6	2	12	R\$ 278,44	R\$ 3.341,28
						R\$ 245.533,02

SEMAS

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	22	2	44	R\$ 146,86	R\$ 6.461,84
2	12.000	34	2	68	R\$ 147,28	R\$ 10.015,04
3	18.000	16	2	32	R\$ 190,41	R\$ 6.093,12
4	24.000	4	2	8	R\$ 193,29	R\$ 1.546,32
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	2	2	4	R\$ 278,44	R\$ 1.113,76
						R\$ 25.230,08

JUVENTUDE E ESPORTE

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	0	2	0	R\$ 146,86	R\$ -
2	12.000	5	2	10	R\$ 147,28	R\$ 1.472,80
3	18.000	0	2	0	R\$ 190,41	R\$ -
4	24.000	0	2	0	R\$ 193,29	R\$ -
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -
						R\$ 1.472,80



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

GABINETE

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	9	2	18	R\$ 146,86	R\$ 2.643,48
2	12.000	6	2	12	R\$ 147,28	R\$ 1.767,36
3	18.000	0	2	0	R\$ 190,41	R\$ -
4	24.000	1	2	2	R\$ 193,29	R\$ 386,58
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -
						R\$ 4.797,42

ADMINISTRAÇÃO

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	4	2	8	R\$ 146,86	R\$ 1.174,88
2	12.000	3	2	6	R\$ 147,28	R\$ 883,68
3	18.000	0	2	0	R\$ 190,41	R\$ -
4	24.000	0	2	0	R\$ 193,29	R\$ -
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -
						R\$ 2.058,56

FAZENDA

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	4	2	8	R\$ 146,86	R\$ 1.174,88
2	12.000	6	2	12	R\$ 147,28	R\$ 1.767,36
3	18.000	2	2	4	R\$ 190,41	R\$ 761,64
4	24.000	1	2	2	R\$ 193,29	R\$ 386,58
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -
						R\$ 4.090,46

PROCURADORIA

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	0	2	0	R\$ 146,86	R\$ -
2	12.000	2	2	4	R\$ 147,28	R\$ 589,12
3	18.000	1	2	2	R\$ 190,41	R\$ 380,82
4	24.000	0	2	0	R\$ 193,29	R\$ -
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -
						R\$ 969,94



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

CONTROLADORIA

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	1	2	2	R\$ 146,86	R\$ 293,72
2	12.000	0	2	0	R\$ 147,28	R\$ -
3	18.000	0	2	0	R\$ 190,41	R\$ -
4	24.000	0	2	0	R\$ 193,29	R\$ -
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -
						R\$ 293,72

PLANEJAMENTO

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	2	2	4	R\$ 146,86	R\$ 587,44
2	12.000	0	2	0	R\$ 147,28	R\$ -
3	18.000	0	2	0	R\$ 190,41	R\$ -
4	24.000	0	2	0	R\$ 193,29	R\$ -
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -
						R\$ 587,44

DESENVOLVIMENTO RURAL

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	3	2	6	R\$ 146,86	R\$ 881,16
2	12.000	2	2	4	R\$ 147,28	R\$ 589,12
3	18.000	0	2	0	R\$ 190,41	R\$ -
4	24.000	0	2	0	R\$ 193,29	R\$ -
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -
						R\$ 1.470,28

SECRETARIA DE OBRAS

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	12	2	24	R\$ 146,86	R\$ 3.524,64
2	12.000	2	2	4	R\$ 147,28	R\$ 589,12
3	18.000	1	2	2	R\$ 190,41	R\$ 380,82
4	24.000	0	2	0	R\$ 193,29	R\$ -
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -
						R\$ 4.494,58



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

PATRIMÔNIO

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	6	2	12	R\$ 146,86	R\$ 1.762,32
2	12.000	0	2	0	R\$ 147,28	R\$ -
3	18.000	1	2	2	R\$ 190,41	R\$ 380,82
4	24.000	0	2	0	R\$ 193,29	R\$ -
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -
						R\$ 2.143,14

SEGURANÇA PÚBLICA

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	0	2	0	R\$ 146,86	R\$ -
2	12.000	1	2	2	R\$ 147,28	R\$ 294,56
3	18.000	1	2	2	R\$ 190,41	R\$ 380,82
4	24.000	0	2	0	R\$ 193,29	R\$ -
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -
						R\$ 675,38

SAÚDE

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	97	2	194	R\$ 146,86	R\$ 28.490,84
2	12.000	121	2	242	R\$ 147,28	R\$ 35.641,76
3	18.000	21	2	42	R\$ 190,41	R\$ 7.997,22
4	24.000	6	2	12	R\$ 193,29	R\$ 2.319,48
5	30.000	3	2	6	R\$ 162,76	R\$ 976,56
6	60.000	4	2	8	R\$ 278,44	R\$ 2.227,52
						R\$ 77.653,38

CTTUC

		QTDE DE EQUIP	MANUT	TOTAL ANO	UNIT	TOTAL
1	9.000	4	2	8	R\$ 146,86	R\$ 1.174,88
2	12.000	1	2	2	R\$ 147,28	R\$ 294,56
3	18.000	0	2	0	R\$ 190,41	R\$ -
4	24.000	0	2	0	R\$ 193,29	R\$ -
5	30.000	0	2	0	R\$ 162,76	R\$ -
6	60.000	0	2	0	R\$ 278,44	R\$ -
						R\$ 1.469,44



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

QUADRO GERAL		
SECRETARIA	TOTAL GERAL	GESTORES DE FUNDO
SEMMA	R\$ 2.058,56	SEMEC R\$ 245.533,02
NOSSA ÁGUA	R\$ 589,12	SEMAS R\$ 25.230,08
SEMEC	R\$ 245.533,02	SAÚDE R\$ 77.653,38
SEMAS	R\$ 25.230,08	PMT R\$ 27.170,84
JUV. ESPORTE	R\$ 1.472,80	
SAÚDE	R\$ 77.653,38	
GABINETE	R\$ 4.797,42	
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.058,56	
FAZENDA	R\$ 4.090,46	
PROCURADORIA	R\$ 969,94	
CONTROLADORIA	R\$ 293,72	
CTTUC	R\$ 1.469,44	
PLANEJAMENTO	R\$ 587,44	
DES. RURAL	R\$ 1.470,28	
SEC. OBRAS	R\$ 4.494,58	
PATRIMÔNIO	R\$ 2.143,14	
SEG. PÚBLICA	R\$ 675,38	
	R\$ 375.587,32	TOTAL GERAL R\$ 375.587,32

6.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 6.2. Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- 6.3. Alvará de Funcionamento do município da sede da empresa;
- 6.4. Licença Ambiental de Operações da sede da licitante.
- 6.5. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros da sede da Licitante.
- 6.6. A licitante deverá comprovar de que possui até a data prevista para assinatura do contrato, 01 (um) Engenheiro Elétrico, devidamente registrado no CREA-PA;
- 6.7. Para efeito de elaboração da proposta a empresa fica obrigada a realizar visita técnica nas dependências das secretarias participantes, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pregão, no qual será acompanhado por um funcionário designado pelo Departamento de Patrimônio;

7.0. DAS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA A SEREM OBSERVADAS

- 7.1. A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização, e ainda, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

Controle – PMOC¹¹, conforme Artigo 1º da Portaria normativa nº 3523¹² de 28/08/98 e NBR 13971/97 do Ministério da Saúde, e Protocolo de Referência nº 03 da ANVISA¹³, (Base legal: Lei nº 6437/77, portaria nº 3523/98, e NBR 14679 – sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de serviços de higienização).

7.2. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997 - NR-29 Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), bem como o cumprimento da legislação ambiental.

8.0. DA ENTREGA, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

8.1.1. Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para fornecimento dos itens do objeto do presente Termo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.1.2. Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, atentando sempre pela qualidade do produto, a data de entrega e a validade.

8.1.3. O prazo para início dos serviços é imediatamente após a Assinatura do Contrato e de acordo com autorização expedida pela Secretaria Municipal participante, que requisitará os serviços de manutenção necessários através de “REQUISIÇÕES” com o prazo de início dos trabalhos em até 72 (setenta e duas) horas.

8.1.4. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser exercido nas dependências da contratada, mediante REQUISIÇÃO da Contratante, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto.

8.1.5. A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Secretário Municipal da secretaria participante.

8.1.6. Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:

8.1.6.1. Marca e tipo de equipamento;

8.1.6.2. Quantidade e preço das peças de reposição (caso necessária a troca) e materiais de consumo;

8.1.6.3. Resumo dos serviços a serem realizados em cada equipamento;

8.1.6.4. Tempo de garantia das peças e serviços;

¹¹ Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC trata-se de um plano obrigatório estabelecido pela Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 e a Resolução nº 09 da Anvisa de 16 de Janeiro de 2003 aos proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), assim como a presença de um responsável técnico habilitado

¹² Art. 1º Aprovar Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

¹³ Padronização dos procedimentos para gestão da qualidade do ar em ambientes climatizados.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

8.1.7. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

8.1.8. Caso seja rejeitado o orçamento do equipamento enviado para a manutenção, o mesmo será retirado da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.

8.1.9. Caso a entrega dos serviços não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

8.2. DO PRAZO DE GARANTIA:

8.2.1. A contratada deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da nota fiscal e fatura;

8.2.2. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias;

8.2.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

8.2.3.1. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda solicitada;

8.2.4. Todos os serviços executados fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação da contratante que aferirá se atendem as exigências desta;

8.2.5. A contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à contratante.

8.2.6. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

8.2.7. O termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido pelo fiscal formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí ou pela Secretaria Municipal participante, a ser assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias corridos da emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidos todos os apontamentos registrados pela fiscalização, dirimidas todas as dúvidas, e equacionadas todas as pendências verificadas nas etapas de execução;

8.3. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

8.3.1. Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser refeitos ou, dependendo do caso, ser trocada a peça no prazo máximo de 02 (dois) dias, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

8.3.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3.3. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.4. Caso as verificações acima sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência. Nesta hipótese, os objetos rejeitados, devem ser refeitos ou, dependendo do caso, ser trocada a peça no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações de qualidade.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

- 9.1. A CONTRATADA deve executar os serviços de manutenção em conformidade aos requisitos previstos neste Termo de Referência;
- 9.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das intervenções, estimado em 12 (doze) meses;
- 9.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 9.4. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a prestação dos serviços;
- 9.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 9.6. Fornecer todos os documentos à Secretaria Municipal participante sempre que for solicitado ;
- 9.7. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de manutenção/patrimônio responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 9.8. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica do fornecimento das peças.
- 9.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 9.10. A CONTRATADA submeter-se-á às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços executado e/ou por ela causada a terceiros.
- 9.11. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução do fornecimento inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- 9.12. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise do processo antes de sua contratação, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos fornecimentos.
- 9.13. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 9.14. Efetuar entrega dos serviços executados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 9.15. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 9.16. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia.
- 9.17. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 9.18. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino e arcar com os custos desta operação.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas na lei, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 10.2 Notificar por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, avarias, materiais fora do prazo de validade ou fora dos padrões estipulados, no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de manutenção/patrimônio na execução deste Contrato.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

- 10.4** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, em caso de inadimplemento.
- 10.5** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 10.6** Realizar a Fiscalização do fornecimento dos serviços por meio da equipe técnica do Departamento de manutenção/patrimônio da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.
- 10.7** Fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 10.8** Determinar os locais onde serão entregues os materiais solicitados, mediante REQUISICÃO da Secretaria participante e aprovada pelo gestor da Secretaria participante, que então encaminhará a execução junto a empresa.
- 10.9** Receber ou rejeitar a execução dos serviços após verificar a qualidade do mesmo, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 10.10** O fiscal responsável devidamente designado pela secretaria participante deve fazer a aferição “in loco” dos serviços executados.
- 10.11.** Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.
- 10.12.** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 10.13.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 10.14.** O fiscal designado na realização do acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução está em conformidade com as exigências do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 10.15.** Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.
- 10.16.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

11.0. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- 11.1.1.** Advertência;
- 11.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- 11.1.3.** Multa pelo atraso na execução da entrega das peças;
- 11.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 11.1.5.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 11.1.6.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 11.1.7.** As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais deverão estar previstas no Contrato.

12.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da sua Assinatura.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

12.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57¹⁴, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

13.0. DO PREÇO

13.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

13.2. O valor estimado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., foi obtido através de cotação de preços entre as empresas pertencentes ao ramo e com notória expertise segmental.

13.3. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

14.0. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. DO FATURAMENTO:

14.1.1. As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, de acordo com a autorização da SECRETARIA MUNICIPAL PARTICIPANTE referente à competência da entrega das peças, em nome da CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

14.1.2. O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS AFERIDAS NA MEDIÇÃO FEITA NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

14.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.2.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

14.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

14.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

14.2.1.4. Ordem de Serviços;

14.2.1.5. Ateste do fiscal do contrato.

14.2.2.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

14.2.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

14.2.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

¹⁴ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

14.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.0. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado pela secretaria participante, deverá fazer a fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

15.3. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

15.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

15.5. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

15.5.1. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

15.5.2. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

15.5.3. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

15.6. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

15.7. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinja nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

15.8. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

16.0. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º¹⁵ do Decreto da União nº 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

Tucuruí, 12 de dezembro de 2019.

Mário Reginaldo Furtado Araújo
Administrador de Patrimônio
CRA-7845/PA

¹⁵ “Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT
PROCESSO N° 20190153

Att. Pregoeiro

Abertura: XX/XX/2019

Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QI DE CENTRAIS PATRIMONIAIS	UND	POTÊNCIA DAS CENTRAIS - BTU'S	QUANTIDADE DE LIMPEZA ANUAL	TOTAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL	PREÇO	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E TIPO JANELA	203	SERV	9.000	02	406		
		304	SERV	12.000	02	608		
		170	SERV	18.000	02	340		
		230	SERV	24.000	02	460		
		203	SERV	30.000	02	406		
		12	SERV	60.000	02	24		
VALOR TOTAL GERAL								

⇒ Valor Total dos itens: R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO, após o recebimento da Autorização de compras.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato: (conforme Item 8, sub-item 8.1, letra "g").

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

- ⇒ A **CONTRATADA** obriga-se a:
- ⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
 - ⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
 - ⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
 - ⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
 - ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
 - ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
 - ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
 - ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
 - ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
 - ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
 - ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
 - ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
 - ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - ⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG

MODELO APENAS SUGESTIVO



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ANEXO III

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT
PROCESSO N° 20190153**

Att. Pregoeiro

Abertura: XX/XX/2019

Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de TUCURUÍ, a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° SRP N° PP-023/2019-PMT, podendo o mesmo formular propostas escrita e lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, declarações, assinar contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-023/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190153

ANEXO IV

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-023/2019-PMT
PROCESSO Nº 20190153**

Att. Pregoeiro

Abertura: XX/XX/2019

Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ANEXO V

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT
PROCESSO N° 20190153**

Att. Pregoeiro

Abertura: XX/XX/2019

Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial SRP N° PP-023/2019-PMT.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ANEXO VI

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT
PROCESSO N° 20190153**

Att. Pregoeiro

Abertura: XX/XX/2019

Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP) N° SRP N° PP-023/2019-PMT e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ANEXO VII

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT
PROCESSO N° 20190153**

Att. Pregoeiro

Abertura: XX/XX/2019

Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXX III DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-023/2019-PMT ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ANEXO VIII

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT
PROCESSO N° 20190153**

Att. Pregoeiro

Abertura: XX/XX/2019

Hora: XXhXXmin

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-023/2019-PMT, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3° da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4° do art.3° da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2019, A Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – SANTA ISABEL – Tucuruí – Pará, CNPJ n° 05.251.632/0001-41, representado por pelo Prefeito Senhor Artur de Jesus Brito, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial N° PP-023/2019-PMT sob o regime de compras, pelo sistema de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado tipo split e ar condicionado tipo janela para atendimento das secretarias, fundos e autarquias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucuruí/Pa., pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado tipo split e ar condicionado tipo janela para atendimento das secretarias, fundos e autarquias, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí/Pa, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo i) deste edital.

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone do representante em TUCURUÍ/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QI DE CENTRAIS PATRIMONIAIS	UND	POTÊNCIA DAS CENTRAIS - BTU'S	QUANTIDADE DE LIMPEZA ANUAL	TOTAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL	PREÇO	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E TIPO JANELA	203	SERV	9.000	02	406		
		304	SERV	12.000	02	608		
		170	SERV	18.000	02	340		
		230	SERV	24.000	02	460		
		203	SERV	30.000	02	406		
		12	SERV	60.000	02	24		
VALOR TOTAL GERAL								

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP N° PP-023/2019-PMT.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial SRP N° PP-023/2019-PMT.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei nº 8.666/93.

4.2. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Entregar os objetos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP N° PP-023/2019-PMT e em consonância com a proposta apresentada no departamento Responsável da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada e/ou compras;

6.1.3. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-023/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190153

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1. Especificação correta do objeto (objetos);

6.1.15.2. Número da licitação, ata de registro e contrato;

6.1.15.3. Marca e o nome comercial (se houver).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

7.1. Promover a fiscalização dos objetos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7. Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1. Não cumprirem as exigências do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP Nº PP-023/2019-PMT e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2. Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3. Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4. Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5. Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2. Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-023/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190153

8.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP Nº PP-023/2019-PMT.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TUCURUÍ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-023/2019-PMT e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de TUCURUÍ a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

TUCURUÍ/PA,dede 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ Nº 05.251.632/0001-41

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA
CNPJ (MF) n.º
Nome do Representante
CPF n.º.....



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ANEXO X

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAL ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado tipo split e ar condicionado tipo janela para atendimento das secretarias, fundos e autarquias, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí/Pa, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo i) deste edital. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo _____; – Prefeito de Tucuruí, para fins de Registro de Preços para o fornecimento dos objetos, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE CENTRAIS PATRIMONIADAS	UND	POTÊNCIA DAS CENTRAIS - BTU'S	QUANTIDADE DE LIMPEZA ANUAL	TOTAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL	PREÇO	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E TIPO JANELA	203	SERV	9.000	02	406		
		304	SERV	12.000	02	608		
		170	SERV	18.000	02	340		
		230	SERV	24.000	02	460		
		203	SERV	30.000	02	406		
		12	SERV	60.000	02	24		
VALOR TOTAL GERAL								

TUCURUÍ/PA,dede 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ N°05.251.632/0001-41

CARONA
Representante órgão Carona



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° 20190153

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO A BAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Sousa, 01, Santa Isabel – Tucuruí-PA, representado pelo Sr. Artur de Jesus Brito, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.... inscrito no CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº, Bairro:ao final assinado. E do outro lado, a Empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013) e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses e terá início em ____/____/____ extinguindo-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei N° 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global deste contrato através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-023/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190153

DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL., de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

O valor global da nossa proposta é de R\$......(.....), para o(s) Item(ns) de nº.....,consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QI DE CENTRAIS PATRIMONIAIS	UND	POTÊNCIA DAS CENTRAIS - BTU'S	QUANTIDADE DE LIMPEZA ANUAL	TOTAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL	PREÇO	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E TIPO JANELA	203	SERV	9.000	02	406		
		304	SERV	12.000	02	608		
		170	SERV	18.000	02	340		
		230	SERV	24.000	02	460		
		203	SERV	30.000	02	406		
		12	SERV	60.000	02	24		
VALOR TOTAL GERAL								

5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço por lote do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

5.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192.

5.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ;

5.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, no VALOR GLOBAL DOS ITENS em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO:

UNID. EXEC.:

.....

.....

FONTE:

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

- 7.1.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 7.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- 7.1.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 7.1.4. Ordem de Serviços;
- 7.1.5. Ateste do fiscal do contrato.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.
- 7.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

CONTA CORRENTE N°:		AG. N°:	
BANCO / N° E NOME:			

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve executar os serviços de manutenção em conformidade aos requisitos previstos neste Termo de Referência;
- 8.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das intervenções, estimado em 12 (doze) meses;
- 8.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 8.4. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a prestação dos serviços;
- 8.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 8.6. Fornecer todos os documentos à Secretaria Municipal participante sempre que for solicitado ;
- 8.7. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de manutenção/patrimônio responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 8.8. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 8.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.10. A CONTRATADA submeter-se-á às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços executado e/ou por ela causada a terceiros.
- 8.11 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução do fornecimento inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- 8.12. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise do processo antes de sua contratação, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos fornecimentos.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

- 8.13. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.14. Efetuar entrega dos serviços executados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 8.15. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.16. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia.
- 8.17. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.18. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino e arcar com os custos desta operação.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas na lei, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 9.2 Notificar por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, avarias, materiais fora do prazo de validade ou fora dos padrões estipulados, no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de manutenção/patrimônio na execução deste Contrato.
- 9.4 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, em caso de inadimplemento.
- 9.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 9.6 Realizar a Fiscalização do fornecimento dos serviços por meio da equipe técnica do Departamento de manutenção/patrimônio da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.
- 9.7 Fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 9.8 Determinar os locais onde serão entregues os materiais solicitados, mediante REQUISIÇÃO da Secretaria participante e aprovada pelo gestor da Secretaria participante, que então encaminhará a execução junto a empresa.
- 9.9 Receber ou rejeitar a execução dos serviços após verificar a qualidade do mesmo, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 9.10 O fiscal responsável devidamente designado pela secretaria participante deve fazer a aferição “in loco” dos serviços executados.
- 9.11. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.
- 9.12. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 9.13. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 9.14. O fiscal designado na realização do acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução está em conformidade com as exigências do presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.15. Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

9.16. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

10.0. DAS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA A SEREM OBSERVADAS

10.1. A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização, e ainda, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme Artigo 1º da Portaria normativa nº 3523 de 28/08/98 e NBR 13971/97 do Ministério da Saúde, e Protocolo de Referência nº 03 da ANVISA, (Base legal: Lei nº 6437/77, portaria nº 3523/98, e NBR 14679 – sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de serviços de higienização).

10.2. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997 - NR-29 Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), bem como o cumprimento da legislação ambiental.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

11.1. Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para fornecimento dos itens do objeto do presente Termo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

11.2. Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, atentando sempre pela qualidade do produto, a data de entrega e a validade.

11.3. O prazo para início dos serviços é imediatamente após a Assinatura do Contrato e de acordo com autorização expedida pela Secretaria Municipal participante, que requisitará os serviços de manutenção necessários através de “REQUISIÇÕES” com o prazo de início dos trabalhos em até 72 (setenta e duas) horas.

11.4. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser exercido nas dependências da contratada, mediante REQUISIÇÃO da Contratante, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto.

11.5. A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Secretário Municipal da secretaria participante.

11.6. Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:

11.6.1. Marca e tipo de equipamento;

11.6.2. Resumo dos serviços a serem realizados em cada equipamento;

11.7. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

11.8. Caso seja rejeitado o orçamento do equipamento enviado para a manutenção, o mesmo será retirado da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.

11.9. Caso a entrega dos serviços não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

11.6.1 DA GARANTIA



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

11.6.2 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser refeitos ou, dependendo do caso, ser trocada a peça no prazo máximo de 02 (dois) dias, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4. Caso as verificações acima sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência. Nesta hipótese, os objetos rejeitados, devem ser refeitos ou, dependendo do caso, ser trocada a peça no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações de qualidade.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;

13.2 - Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3 - A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos, fornecidos em desacordo com o Contrato;

13.4 - O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

13.5 - A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal participante, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

13.6 - A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.7 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

14.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

14.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

15.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

16.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

16.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

16.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

16.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

16.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

17.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

17.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.3- Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.3.1- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

17.3.2- Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 17.3.2.1- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 17.3.3- Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- 17.3.4- Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) Fornecer em desacordo com os termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- 17.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.3.3 e 24.3.4;
- 17.4- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- 17.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;
- 17.6- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA;
- 17.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA- Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, rescinda unilateralmente o contrato;
- 17.8- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;
- 17.9- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará. CEP: 68.456-180.

18.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

18.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

18.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

18.4.1 - A subcontratação total do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação, sendo autorizada a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor licitado desde que necessária à manutenção do contrato;

18.4.2 - A associação do licitante vencedor com outrem;

18.4.3 - A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

18.5 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

18.6 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

18.7 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução n° 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: "ADOBE READER XI"

19 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

19.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, _____ de _____ de 2019.

Pelo Município de Tucuruí/CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA
CNPJ N° 05.251.632/0001-41
ARTUR DE JESUS BRITO
CPF N°

Pela CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ N°.....
NOME DO REPRESENTANTE
CPF N°

Testemunhas:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ANEXO XII

(MODELO)

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-023/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-023/2019-PMT.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ANEXO XIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-023/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-023/2019-PMT, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ANEXO XIV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-023/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, abaixo assinado, DECLARA:

Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-023/2019-PMT - PROCESSO N° 20190153

ANEXO XV

“MODELO” RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão de Licitação

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E AR CONDICIONADO TIPO JANELA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone / fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Pessoa para contato:.....Recebemos, por intermédio de acesso à página:

- () Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Tucuruí.
() No sitio: www.tcm.pa.gov.br(mural de licitações consultas)
() e-mail: www.pmt.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Tucuruí, ___ de ___ de 2019.

Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura do Pregoeiro

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Tucuruí e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: cpl.pmt.tucuruí@gmail.com

A não remessa do protocolo de retirada do edital exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.